

ESTATUTO SOCIAL
"GRUPO MUNICIPAL DE CAVALGADAS PORTAL DO PAMPA"

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE, FINS E DURAÇÃO.

DA DENOMINAÇÃO

Art.1º - A associação exercerá sua atividade sob a denominação de "GRUPO MUNICIPAL DE CAVALGADAS PORTAL DO PAMPA".

DA NATUREZA

Art.2º - O Grupo é pessoa jurídica de direito privado, fundada no dia 30 de agosto de 2015, constituída na forma de sociedade civil de fins não lucrativos, filantrópicos, educativos e social com autonomia administrativa e financeira, regendo-se pelo presente Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

DA SEDE

Art.3º - O Grupo tem sede e domicílio no Município de Caçapava do Sul - RS, à Rua dos Parrerais, 341, Bairro Floresta.

DO FIM

Art. 4º - A Associação tem por finalidade principalmente:

- I - contribuir para o desenvolvimento cultural e educacional e social do país, defendendo os direitos fundamentais dos cidadãos a manifestações das culturas populares, e em especial a do "Gaúcho", e das de outros grupos participantes do processo civilizatório nacional;
- II - Divulgar, valorizar, difundir e integrar costumes e diversidades de diferentes segmentos étnicos nacionais, em parceria com órgãos públicos ou instituições privadas.
- III - Valorizar e difundir costumes populares regionais, mantendo-os vivos na cultura nacional;
- IV - Defender e buscar a valorização do patrimônio cultural brasileiro;
- V - coletar, pesquisar, elaborar e divulgar informações de cunho social, científico, cultural e desportivo através de cavalgadas e tropeirismo organizadas pelo grupo e também por de meios de comunicação locais, regionais e nacionais;
- VI - Prestar serviços de utilidade pública, auxiliando outras entidades e entes públicos na divulgação de assuntos relacionados à cultura e a educação;
- VII - Promover continuamente o debate objetivando o avanço dos projetos culturais em todo o território nacional;
- VIII - Promover atividades artísticas, a fim de divulgar cultura gaúcha em todo território nacional;
- IX - Organizar viagens que promoverão os objetivos do grupo, sempre que possível privilegiando a cavalgada e o tropeirismo;
- X - Promover atividades que visem o aprimoramento profissional e o desenvolvimento cultural e científico em geral;

Art.5º - Na consecução de tais objetivos do Grupo Municipal de Cavalgadas Portal do Pampa, poderá efetivar trabalhos de atendimento, ensino pesquisa e publicações, bem como participar do treinamento e na formação de pessoal técnico relacionados com seus fins.

Art.6º - A fim de cumprir suas finalidades, o Grupo se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, denominados departamentos, quantos se fizerem necessários, os quais serão conduzidos por regimentos internos específicos.

Continua na próxima página.

Bel. José Júnior S. Dias
OAB/RS 30.435

Art.7.º - A Associação poderá firmar convênios ou contratos e articular-se, pela forma conveniente, com órgão ou entidades, públicas ou privadas

DA DURAÇÃO

Art. 8.º - O prazo de duração é indeterminado.

CAPÍTULO II DAS RECEITAS E DO PATRIMÔNIO

Art.9.º - O patrimônio do Grupo Municipal de Cavalgadas Portal do Pampa será composto de:

DAS RECEITAS

I – Receitas:

- a- Dotações ou subvenções eventuais, diretamente da União, dos Estados e Municípios ou através de órgãos Públicos da Administração direta e indireta;
- b - Auxílios, contribuições e subvenções de entidades públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras;
- c - Doações ou legados;
- d - Produtos de operações de crédito, internas ou externas, para financiamento de suas atividades;
- e - Rendimentos decorrentes de títulos, ações ou papéis financeiros de sua propriedade;
- f - Rendas em seu favor constituídas por terceiros;
- g- Usufruto que lhes forem conferidos;
- h - Juros bancários e outras receitas de capital;
- i - Valores recebidos de terceiros em pagamento de serviços ou produtos;
- j - Contribuição de seus associados.

DO PATRIMÔNIO

II – Dos Bens Imóveis, Móveis e Direitos tais como:

- a- Do acervo cultural da instituição;
- b- Dos imóveis, instalações e equipamentos, existentes na sede social;
- c - Dos bens e valores existentes, depositados ou não em Bancos e Instituições Financeiras;

Parágrafo único - As rendas da Associação somente poderão ser utilizadas para a manutenção de seus objetivos.

CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 10 – O Grupo tem como órgãos deliberativos e administrativos a Assembléia Geral, a Diretoria e o Conselho Fiscal.

Art. 11 - A Assembléia Geral, órgão supremo e soberano do Grupo Municipal de Cavalgadas Portal do Pampa, podendo intervir e deliberar em todos os assuntos de interesse da entidade.

Art. 12 - São atribuições da Assembléia Geral:



- I - eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal e seus respectivos suplentes;
- II - elaborar e aprovar o Regulamento Interno do Grupo Municipal de Cavalgadas Portal do Pampa;
- III - deliberar sobre o orçamento anual e sobre o programa de trabalho elaborado pela Diretoria, ouvido previamente quanto àquele, o Conselho Fiscal;
- IV - examinar o relatório da Diretoria e deliberar sobre o balanço e as contas, após parecer do Conselho Fiscal;
- V - deliberar sobre a conveniência de aquisição, alienação ou oneração de bens pertencentes à Associação;
- VI - decidir sobre a reforma do presente Estatuto;
- VII - deliberar sobre proposta de absorção ou incorporação de outras entidades ao Grupo;
- VIII - autorizar a celebração de convênios e acordos com entidades públicas ou privadas;
- IX - decidir sobre a extinção do Grupo e o destino do patrimônio,

Art. 13 - A Assembléia Geral Ordinária reúne-se anualmente, na segunda quinzena do mês de agosto, para:

- I - tomar conhecimento da dotação orçamentária e planejamento de atividades para o Grupo;
- II - deliberar sobre o relatório apresentado pela Diretoria sobre as atividades referentes ao exercício social encerrado.
- III - para eleger a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal por escrutínio secreto, para um novo mandato;

Parágrafo Primeiro - As reuniões ordinárias instalar-se-ão em primeira convocação, com a presença 2/3 (dois terços) dos membros da Assembléia Geral e em segunda convocação, trinta (30) minutos após, com qualquer número de presentes;

Parágrafo Segundo - A convocação será feita por edital a ser afixado na sede da entidade e publicação em jornal impresso e ou falado de circulação na cidade, com 15 dias de antecedência.

Art. 14 - A Assembléia Geral Extraordinária far-se-á, mediante edital, com pauta dos assuntos a serem tratados, a ser fixado na sede da entidade e correspondência pessoal contra recibo aos integrantes dos órgãos de administração da Associação com 10 (dez) dias corridos de antecedência, por quem tenha representatividade da convocação, garantindo a 1/5 (um quinto) dos associados o direito de promovê-la.

Parágrafo Único - As reuniões extraordinárias instalar-se-ão, em primeira convocação, com 2/3 (dois terços) dos membros da Assembléia Geral e, em segunda convocação, trinta (30) minutos após, com maioria absoluta dos integrantes do referido órgão.

Art. 15 - A Assembléia Geral se reunirá extraordinariamente quando convocada:

- I - por seu Presidente;
- II - pela Diretoria;
- III - pelo Conselho Fiscal;

Art. 16 - A Assembléia Geral Ordinária instalar-se-á sob a direção do presidente do Grupo Municipal de Cavalgadas Portal do Pampa ou, na ausência, por substituto estatutário, que coordenará os trabalhos para eleição da Mesa Diretora, composta de 01 (um) presidente e 01

Bel. José Junior S. Dias
OAB/RS 30.435

Continua na próxima página.

Bel. José Junior S. Dias
OAB/RS 30.435

03
bb
D

(um) secretário escolhido por aclamação. A Assembléia Extraordinária instalar-se-á sob a presidência de quem tiver a representatividade da convocação.

Art. 17 - A Diretoria é composta de:

- I - Presidente;
- II - Vice-Presidente;
- III - 1º Tesoureiro;
- IV - 2º Tesoureiro;
- V - 1º Secretário;
- VI - 2º Secretário;

Parágrafo Primeiro - O mandato dos integrantes da Diretoria será de 02 (dois) anos, não sendo permitida mais de uma reeleição.

Parágrafo Segundo - O Conselho Fiscal é composto por 05 (cinco) membros e 03 (três) suplentes, permitida recondução, cujo mandato será coincidente com o mandato da diretoria, caberá ao respectivo suplente substituí-lo até o fim do mandato para qual foi eleito.

Art. 18 - Ocorrendo vaga em qualquer cargo de titular da Diretoria, caberá ao respectivo suplente substituí-lo até o fim do período para que foi eleito.

Art. 19 - Ocorrendo vaga entre os integrantes suplentes da Diretoria, a Assembléia Geral se reunirá no prazo máximo de trinta dias após a vacância, para eleger o novo integrante.

Art. 20 - Compete à Diretoria:

- I - elaborar e executar o programa anual de atividades;
- II - elaborar e apresentar a Assembléia Geral o relatório anual e o respectivo demonstrativo de resultados do exercício findo;
- III - elaborar o orçamento da receita e despesas para o exercício seguinte;
- IV - elaborar os regimentos internos de seus departamentos;
- V - entrosar-se com instituições públicas e privadas, tanto no País como no exterior, para mútua colaboração em atividades de interesse comum.

Art. 21 - Compete ao Presidente:

- I - representar o Grupo, administrativa, ativa, passiva, judicial e extrajudicial;
- II - cumprir e fazer cumprir este Estatuto e os demais regimentos internos;
- III - convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- IV - dirigir e supervisionar todas as atividades do Grupo;
- V - assinar quaisquer documentos relativos às operações ativas do Grupo.

Art.22 - Compete ao Vice-Presidente:

- I - Substituir o presidente no exercício de suas funções e em suas ausências e impedimentos.

Art. 23 - Compete ao 1º Secretário:

04
Bel. José Junior S. Dias
OAB/RS 30.435

Continua na próxima página.

04
BT

- I - secretariar as reuniões das Assembléias Gerais e da Diretoria e redigir atas;
- II - manter organizada a secretaria, com os respectivos livros e correspondências.
- III - enviar noticiário para a imprensa e redigir a correspondência de interesse do Grupo.

Art. 24 - Compete ao 2º Secretário colaborar com o 1º Secretário, bem como substituí-lo em suas faltas e impedimentos.

Art. 25 - Compete ao 1º Tesoureiro:

- I - arrecadar e contabilizar as contribuições, rendas, auxílios e donativos efetuados ao Grupo, mantendo em dia a escrituração;
- II - efetuar os pagamentos de todas as obrigações do Grupo;
- III - acompanhar e supervisionar os trabalhos de contabilidade do Grupo, contratados com profissionais habilitados, cuidando para que todas as obrigações fiscais e trabalhistas sejam devidamente cumpridas em tempo hábil;
- IV - apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitadas;
- V - apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembléia Geral;
- VI - apresentar mensalmente o balancete de receitas e despesas ao Conselho Fiscal;
- VII - publicar mensalmente a demonstração das receitas e despesas realizadas no exercício;
- VIII - elaborar, com base no orçamento realizado no exercício, a proposta orçamentária para o exercício seguinte a ser submetida à Diretoria, para posterior apreciação da Assembléia Geral;
- IX - manter todo o numerário em estabelecimento de crédito, exceto o para pequenas despesas;
- X - conservar sob sua guarda e responsabilidade, todos os documentos relativos à tesouraria;
- XI - assinar, em conjunto com o Presidente, todos os cheques emitidos pelo Grupo.

Art. 26 - Compete ao 2º Tesoureiro colaborar com o 1º Tesoureiro, bem como substituí-lo em suas faltas e ou impedimentos.

Art. 27 - Compete ao Conselho Fiscal:

- I - examinar os documentos e livros de escrituração da entidade;
- II - examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
- III - apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria;
- IV - opinar sobre a aquisição, alienação e oneração de bens pertencentes à Associação.

Parágrafo único - O Conselho Fiscal reunir-se-á a cada 02 (dois) meses e extraordinariamente, sempre que necessário.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 28 - Os sócios e dirigentes do Grupo Municipal de Cavalgadas Portal do Pampa, não respondem solidária nem subsidiariamente pelas obrigações da Entidade.

Art. 29 - A segunda Assembléia Geral do Grupo Municipal de Cavalgadas Portal do Pampa é composta por seus fundadores elaborar regimento interno para reger as cavalgadas.

Art. 30 - A Associação do Grupo Municipal de Cavalgadas Portal do Pampa é composta por número limitado de sócios, distribuídos em categorias de Fundadores e Contribuintes.

Bel. José Junior S. Dias
OAB/RN 30.435

Continua na próxima página.

Art. 31 - São Associados Fundadores os outorgantes no ato de constituição do Grupo, que assinaram a Ata de Fundação datada em 30 de agosto de 2015. Para além dos direitos que lhes sejam especialmente atribuídos, os Associados Fundadores gozam de todos os direitos que este estatuto atribui.

Art. 32 - São direitos dos Associados Fundadores:

- I - votar e ser votado, em conformidade com o estatuto;
- II - participar de eventos e promoções patrocinados pelo grupo, que esteja relacionados com os fins da mesma;
- III - participar de cavalgadas e tropeirismo para o exercício dos fins para o qual foi criado o Grupo;
- IV - discutir, deliberar com direito de voz e voto nas Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias.

Art. 33 - São deveres dos Associados Fundadores:

- I - prestigiar e defender o Grupo, lutando pelo seu engrandecimento;
- II - trabalhar em prol dos objetivos da sociedade, respeitando os dispositivos estatutários, zelando pelo bom nome do Grupo Municipal de Cavalgadas Portal do Pampa, agindo com ética;
- III - não faltar às Assembléias Gerais;
- IV - satisfazer pontualmente os compromissos que contraiu com o Grupo, inclusive mensalidades;
- V - participar de todas as atividades culturais, estreitando os laços de solidariedade e fraternidade entre as pessoas.
- VI - Participar das cavalgadas e tropeirismo, nas quais o Grupo Municipal de Cavalgadas Portal do Pampa for o organizador e ou incumbido de realizar sob sua responsabilidade.

Art. 34 - Serão considerados Associados Contribuintes, pessoas físicas ou jurídicas que se preocupam com as questões culturais do país, colaborando com a associação através de contribuições. Não poderão votar e ser votado.

Art. 35 - Os sócios Contribuintes só poderão ter direito a participar de viagens, cavalgadas e tropeirismo, para o exercício dos fins para o qual foi criado o Grupo, nas seguintes condições:

- I - Serem sócio de entidade tradicionalista filiada ao MTG - Movimento Tradicionalista Gaúcho, com anuência do patrão da entidade atestando e abonando a sua conduta dentro da entidade;
- II - Ter efetiva participação nas atividades do Grupo Municipal de Cavalgadas Portal do Pampa por 02 (dois) anos a título de experiências, abonado pela diretoria, após reunião específica para este fim;
- III - O número de sócios nesta categoria depende diretamente das vagas existente para composição do grupo que fará as próximas atividades e cavalgadas.

Parágrafo único: - A admissão de associados contribuintes depende de autorização da diretoria reunida para este fim.

Art. 36 – Todos os associados deverão contribuir com o Grupo, com mensalidades a serem estabelecidas pela diretoria.

Art. 37 - A Diretoria e o Conselho Fiscal elegerão seus membros nos termos do art. 13, inciso III.

Art. 38 - Os cargos dos órgãos de administração do Grupo não são remunerados, seja a que título for, ficando expressamente vedado por parte de seus integrantes o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

Art. 39 - Os funcionários que forem admitidos para prestarem serviços profissionais ao Grupo serão regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas.

Art. 40 - O quorum de deliberação será de 2/3 (dois terços) dos membros da Assembléia Geral, em reunião extraordinária, para as seguintes hipóteses:

- I - alienação de bens imóveis e gravação de ônus reais sobre os mesmos;
- II - aprovação de tomada de empréstimos financeiros de valores superiores a 10 (dez) salários mínimos;
- III - a exclusão de associado.

Art. 41 - O quorum de deliberação será de 100% dos membros da Assembléia Geral com votação unânime, em reunião extraordinária, para as seguintes hipóteses:

- I - alteração do Estatuto;
- II - extinção do Grupo.

Art. 42 – A exclusão de associado se dará havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso. A exclusão será decidida em Assembléia Geral.

Parágrafo Primeiro - Será considerada justa causa, o atraso, por mais de 06 (seis) meses, no pagamento de suas contribuições, se intimado pela Secretaria, por decisão do Tesoureiro, não quitar o débito no prazo de um mês. A exclusão será "in limine" decretada pela diretoria executiva, na primeira reunião. Se o associado vier a pagar o valor em atraso, sua inscrição será restabelecida, mediante apreciação e decisão da Diretoria.

Parágrafo Segundo – Será considerada justa causa a violação do regulamento interno do Grupo Municipal de Cavalgadas Portal do Pampa, durante ou após a cavalgada ou tropeirismo.

Art. 43 – São requisitos para demissão de sócios, a inadimplência por mais de 6 (seis) meses, descumprimento deste estatuto e comportamento inadequado em cavalgadas avaliado pela direção.

Art. 44 - O exercício financeiro do Grupo coincidirá com o ano civil.

Art. 45 - O orçamento do Grupo Municipal de Cavalgadas Portal do Pampa será uno, anual e compreenderá todas as receitas e despesas, compondo-se de estimativa de receita, discriminação por dotações e discriminação analíticas das despesas de modo a evidenciar sua fixação para órgão, sub-órgão, projeto ou programa de trabalho.

Bel. José Junior S. Dias
OAB/RS 30.435

Continua na próxima página.



Art. 46 – Em caso de dissolução deste Grupo, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que esteja enquadrada na Lei Federal 13.019/14, e cujo objeto social seja, preferencialmente o mesmo deste Grupo.

Art. 47- Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral, ficando eleito o foro da Comarca de Caçapava do Sul RS, para sanar possíveis dúvidas.

Caçapava do Sul, 24 de abril de 2022

Honório Militão Nobre Machado
Honório Militão Nobre Machado

Presidente

Bel. José Junior S. Dias
Bel. José Junior S. Dias
OAB/RS 30.435

Bel. José Junior S. Dias
Bel. José Junior S. Dias
OAB/RS 30.435

Bel. José Junior S. Dias
Bel. José Junior S. Dias
OAB/RS 30.435

Bel. José Junior S. Dias
Bel. José Junior S. Dias
Fim do documento.
DL

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.078.861/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/06/2016
NOME EMPRESARIAL GRUPO MUNICIPAL DE CAVALGADAS PORTAL DO PAMPA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GRUPO MUNICIPAL DE CAVALGADAS PORTAL DO PAMPA		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R RUA DOS PARREIRAIS	NÚMERO 341	COMPLEMENTO *****
CEP 96.570-000	BAIRRO/DISTRITO BAIRRO FLORESTA	MUNICÍPIO CACAPAVA DO SUL
		UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO SD_CONTABILIDADE@HOTMAIL.COM		TELEFONE (55) 9681-5495/ (55) 9901-0844
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/06/2016
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **13/07/2023** às **10:22:35** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

✓ Nome: **GRUPO MUNICIPAL DE CAVALGADAS PORTAL DO PAMPA**
CNPJ: **28.078.861/0001-01**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:47:29 do dia 24/07/2023 <hora e data de Brasília>.

✓ Válida até 20/01/2024.

Código de controle da certidão: **5D0E.1B0F.6B09.C94F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

CNPJ: 28.078.861/0001-01 ✓

Certificamos que, aos **13 dias do mês de JULHO do ano de 2023**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Observações: Nada Consta

O nome do titular do CPF/CNPJ não consta nos bancos de dados da Secretaria da Fazenda. Se necessário, solicite documento de identificação.

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 10/9/2023 ✓

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **25063259**
Autenticação: **35227544**





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul
Rua Benjamin Constant, 686 - CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

CERTIDÃO N° 1692/2023

CADASTRO.....:28078861000101
CONTRIBUINTE.:GRUPO MUNICIPAL DE CAVALGADAS PORTAL DO PAMPA
CPF/CNPJ.....:28.078.861/0001-01
ENDEREÇO.....:RUA DO PARREIRAL ,341
CIDADE.....:CACAPAVA DO SUL UF: RS

CERTIFICAMOS, atendendo solicitação de parte interessada que, o CONTRIBUINTE acima identificado, NADA deve à Fazenda Pública Municipal, com relação a Pessoa Física/Jurídica acima descrita.

A presente Certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal da Fazenda, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX do Artigo 149 da Lei Federal N° 5172, de 25 de outubro de 1966 - Código tributário Nacional.
E para constar lavrou-se a presente certidão, que vai devidamente assinada por quem de direito o faz.

OBS.: A validade desta Certidão é de 90 (noventa) dias, a contar da data de emissão, conforme Art. 241, parágrafo 1° da Lei 31/74 (Código Tributário Municipal).

Caçapava do Sul, 13 de Julho de 2023.

A presente certidão foi emitida em meio eletrônico. Para conferência de autenticidade acesse o site www.cacapava.rs.gov.br, utilizando-se da opção Portal do Cidadão.

Código de autenticidade: 624261330624261



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 28.078.861/0001-01
Razão Social: GRUPO MUNICIPAL DE CAVALGADAS PORTAL DO P
Endereço: RUA DOS PARRERAIS / FLORESTA / CACAPAVA DO SUL / RS / 96570-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/07/2023 a 11/08/2023

Certificação Número: 2023071321581445649502

Informação obtida em 24/07/2023 09:49:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GRUPO MUNICIPAL DE CAVALGADAS PORTAL DO PAMPA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 28.078.861/0001-01

Certidão nº: 34614334/2023

Expedição: 13/07/2023, às 10:33:31

Validade: 09/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GRUPO MUNICIPAL DE CAVALGADAS PORTAL DO PAMPA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **28.078.861/0001-01**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Av. Pinheiro Machado, 749, Centro - Caçapava do Sul/RS - Cep: 96570000 - Fone: (55) 3281-2270/5281 (55) 996172502
cartorioredregistros@gmail.com

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE CAÇAPAVA DO SUL
MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, REGISTROS ESPECIAIS E REGISTRO DE
IMOVEIS

Bel. Jonatas Rolla Espindola - Registrador Designado
CPF: 004.217.330-20

Página: 1/4



CERTIDÃO

Usando da faculdade que me confere a Lei, por haver sido requerido pela parte interessada, **CERTIFICO**, que revendo neste Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Caçapava do Sul, RS, nos livros, arquivos e fichários a meu cargo, dele consta registrado sob nº **1186 Av.:04**, às fls. **010** do Livro **A-22**, de Registro de Pessoas Jurídicas, em **30 de novembro de 2022**, averbação de **ATA** realizada em **21/08/2022** da pessoa jurídica denominada **GRUPO MUNICIPAL DE CAVALGADAS PORTAL DO PAMPA** e cujo teor vêm transcrito junto a cópia em anexo e a qual é parte integrante da presente certidão. **CERTIFICO FINALMENTE**, que a diretoria exercerá mandato pelo período de **02 (dois) anos**, com início a partir de **21/08/2022**. O referido é verdade e dou fé.

ANOTAÇÃO: "Feita a pertinente averbação em 30.11.2022 à margem do Registro n.º 1186, Folhas 227 do Livro A-15 deste Ofício. O referido é verdade e dou fé." Em 30/11/2022. Assina: Leonardo Ilha Simões - Substituto do Registrador Designado.

Caçapava do Sul, 30 de novembro de 2022.

Leonardo Ilha Simões
Substituto do Registrador Designado

Emolumentos: (*) Selo Digital conforme Lei 12.692/2006

Total: R\$ 50,00 + R\$ 6,20 = R\$ 56,20

CERTIDÃO PJ (04 páginas): R\$ 44,00 (0056.04.0700014.05290 = R\$ 4,40)

PROCESSAMENTO ELETRÔNICO: R\$ 6,00 (0056.01.0700014.40634 = R\$ 1,80)



A consulta estará disponível em até 24h
no site do Tribunal de Justiça do RS
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>
Chave de autenticidade para consulta
099093 54 2022 00000458 51

ATA 29

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois (2022), no saguão da Secretaria de Município da Cultura e Turismo, na rua Ulhôa Cintra, 283, reuniram-se os Membros do Grupo de Cavalgadas Portal do Pampa, em primeira chamada às 15.30 (quinze horas e trinta minutos), para uma Assembleia Geral Ordinária, conforme Edital prévio datado de 21 (vinte e um) de julho de 2022, publicado no mural da Câmara de Vereadores. A ordem do dia foi apresentada aos presentes, qual seja: tomar conhecimento da dotação orçamentária e planejamento de atividades para o Grupo; deliberar sobre o relatório apresentado pela Diretoria sobre o exercício social encerrado; Eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal. O Presidente explicou que as alterações estatutárias foram devidamente registradas nos registros especiais, e apresentadas na Secretaria de Cultura e Turismo, para regularizar o recebimento de recursos ao Grupo, e habilitação ao recebimento de recursos da Lei Federal 13.019/2014. Após esta etapa, foi aberto espaço para a apresentação de chapas para a Diretoria e Conselho Fiscal do Grupo. De forma unânime, os presentes escolheram os componentes para o biênio 2022/2024, assim composta: PRESIDENTE Marion Dorneles VICE-PRESIDENTE Honório Militão Nobre Machado 1ª SECRETÁRIA Érika Fialho Chaves 2ª SECRETÁRIA Mariel dos Santos Lopes 1ª TESOUREIRA Adélia Leão de Rosso 2ª TESOUREIRA Rosa Marion Teixeira Fialho. CONSELHO FISCAL: Antonio Dutra Barbosa; Dayann Alves da Rosa; Francisco Vieira Nunes; Mauro Antonio Teixeira; Lucas Gabriel Lopes de Oliveira SUPLENTE: Aneci Gonçalves de Oliveira; Luana Flores de Oliveira; Madiel dos Santos Lopes. O Presidente cessante e o Presidente eleito fizeram uso da palavra, ressaltando a origem do Grupo, criado em 2015, na Fazenda Cerro Colorado, e convocando todos os Membros a se fazerem presentes na busca da Chama Crioula, com chegada prevista em Caçapava do Sul em 13/09/2022 (abertura do primeiro desfile de Cavalarianos). Nada Mais havendo a tratar-, encerrou-se a presente ata, que vai assinada por Mim, Secretário Ad Hoc e pelos demais presentes.

Marion Dorneles

Bel. José Júlio S. Dias
OAB/RS 30.143



RELAÇÃO DE MEMBROS COMPONENTES DA DIRETORIA E DEMAIS
CARGOS ADMINISTRATIVOS

“GRUPO MUNICIPAL DE CAVALGADA PORTAL DO PAMPA”

DIRETORIA:

PRESIDENTE:

- **MARION DORNELES**, brasileiro, divorciado, empregado rural, RG nº 7079251232, CPF nº 000.829.770-38, residente e domiciliado na Chácara dos Pinheiros, s/n, em Caçapava do Sul.

VICE-PRESIDENTE:

- **HONÓRIO MILITÃO NOBRE MACHADO**, brasileiro, casado, aposentado, RG nº 9014677034, CPF nº 273.327.990-49, residente e domiciliado na Rua Silva Jardim, nº 226, em Caçapava do Sul.

1º TESOUREIRO:

- **ADÉLIA LEÃO DE ROSSO**, brasileira, divorciada, aposentada, RG nº 4023982491, CPF nº 358.216.980-49, residente e domiciliada na Rua Barão de Caçapava, nº 467, em Caçapava do Sul.

2º TESOUREIRO:

- **ROSA MARION TEIXEIRA FIALHO**, brasileira, divorciada, agricultora, RG nº 9021457041, CPF nº 610.399.180-34, residente e domiciliada na Rua Cel. Coriolano de Castro, nº 650, em Caçapava do Sul.

1ª SECRETÁRIA:

- **ERIKA FIALHO CHAVES**, brasileira, solteira, estudante, RG nº 8115739347, CPF nº 032.024.220-06 residente e domiciliada na Rua Cel. Coriolano de Castro, nº 650, em Caçapava do Sul.

2ª SECRETÁRIA:

- **MARIEL DOS SANTOS LOPES**, brasileira, divorciada, aposentada, RG nº 4023982491, CPF nº 947.040.660-53, residente e domiciliada na Rua Barão de Caçapava, nº 467, em Caçapava do Sul.

**CONSELHO FISCAL:****TITULARES:**

- **ANTÔNIO MARIA DUTRA BARBOSA**, brasileiro, casado, aposentado, RG nº 5034961218, CPF nº 306.730.540-04, residente e domiciliado na rua Baltazar de Bem, nº 655, em Caçapava do Sul.
- **DAYANN ALVES DA ROSA**, brasileiro, solteiro, estudante, RG nº 2119403091, CPF nº 012.552.240-10, residente e domiciliado na rua Silva Jardim, nº 226, em Caçapava do Sul.
- **FRANCISCO VIEIRA NUNES**, brasileiro, casado, supervisor de vendas, RG nº 8100559122, CPF nº 020.965.680-80, residente e domiciliado na rua João Zwetsch, nº 80, apto 506, bairro Nossa Senhora das Dores em Santa Maria.
- **MAURO ANTONIO LUIZ TEIXEIRA**, brasileiro, casado, motorista, RG nº 1012783781, CPF nº 273.346.940-15, residente e domiciliado na rua Piauí, nº 207, em Caçapava do Sul.
- **LUCAS GABRIEL LOPES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, motorista, RG nº 1100729712, CPF nº 015.866.560-07, residente e domiciliado na rua Baltazar de Bem, nº 265, em Caçapava do Sul.

TITULARES:

- **ANECI GONÇALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, aposentado, RG nº 9030706577, CPF nº 434.217.680-72, residente e domiciliado na rua Baltazar de Bem, nº 655, em Caçapava do Sul.
- **LUANA FLORES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casada, empresária, RG nº 5114391559, CPF nº 043.562.370-21, residente e domiciliado na rua Baltazar de Bem, nº 265, em Caçapava do Sul.
- **MADIELA DOS SANTOS LOPES**, brasileiro, casada, doméstica, RG nº 9092508473, CPF nº 534.202.250-91, residente e domiciliado na rua Marta Arlete Teixeira, Bairro Operário, em Caçapava do Sul.

Fim do documento.



patrimônio líquido será transferido
 a outra pessoa jurídica de igual natureza,
 que seja enquadrada na Lei Federal 13.043/14,
 e cujo objeto social seja, preferencialmente,
 mesmo deste grupo. Colocada a proposta
 em votação, a mesma foi aprovada,
 colocada a palavra à dissolução, não
 houve manifestação. Nada mais ha-
 vendo a tratar, encerrou-se a pre-
 sent reunião que foi assinada por mim,
 secretário ad hoc autorizado pelo
 presidente, e pelo demais presentes.

Assinado pelo Honorário Advogado Mauro Feijó Dutra no D. B. B. B. B.
Adelina Rosa
 Maíron Dornelles

Bel. José Junior S. Dias
 OAB/RS 30.435

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, REGISTROS ESPECIAIS
 E REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAÇAPAVA DO SUL - RS
 AV. PINHEIRO MACHADO, 749 - CENTRO - CAÇAPAVA DO SUL - RS - TELEFONES: (51) 3281-2270 / 5281
 MONSIEUR MACHADO & ASSOCIADOS - REGISTRADORA DESIGNADA

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
 CERTIFICADO que foi apresentado em 10/06/2022 e
 protocolado na mesma data sob nro. 15139 do Livro A-8.
 Registrado em 23/06/2022 sob n.º 1186 Av.: 3, folhas 118
 do Livro A-21; Averbado no Reg. n.º 1186, folhas 227 do
 Livro A-15 deste Ofício, Dou fé. Caçapava do Sul, 23 de
 junho de 2022.

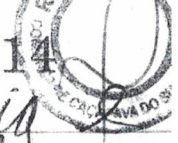
Leonardo Ilha Simões - Substituto do Registrador Designado
 Total: R\$ 166,70 + R\$ 16,00 = R\$ 182,70 (0066.04.0700014.06124 = R\$
 40) (0066.04.0700014.06126 = R\$ 4,40) (0066.03.0700014.06037 =
 R\$ 3,60) (0066.01.0700014.40410 = R\$ 1,80) (0066.01.0700014.40411
 = R\$ 1,80)

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS



Ata 29

Em 21 (vinte e um) dia do mês de agosto de
 dois mil e vinte e dois (2022), na sede da
 Secretaria de Município da Cultura e Tur-
 ismo, na rua Ilhéu Centro, 283, reuniram-
 se os membros do grupo de Carvalhos Bor-
 tof da Lampa, em primeira chamada às
 15:30 (quinze horas e trinta minutos), para
 uma Assembleia Geral Ordinária, conforme
 o Edital prévio datado de 21 (vinte e um)
 de julho de 2022, publicado no mural da
 Câmara de Vereadores. A ordem do dia
 foi apresentada aos presentes, qual seja: lo-



mas tombamento da documentação
planejamento de atividades para o grupo;
deliberar sobre o relatório apresentado pela
Diretoria sobre o exercício realizado; e
levar à Diretoria Executiva e Conselho Fiscal.

O Presidente explicou que as alterações estatutárias foram devidamente registradas nos registros especiais, e apresentadas na Secretaria de Cultura e Turismo, para regularizar o recolhimento de recursos do grupo, e habilitação ao recolhimento de recursos da Lei Federal 13.019/2014. Após esta etapa, foi aberto espaço para a apresentação de proposta para a Diretoria e Conselho Fiscal do grupo. De forma unânime, os presentes escolheram o componente para o biênio 2022/2024, assim composto:

PRESIDENTE: Maria Bernete, VICE-PRESIDENTE: Honorário Militar Nóbey Machado 1ª SECRETARIA: Erika Fialho, Charles 2ª SECRETARIA: Mariel dos Santos, Lopes 1ª TESOUEIRA: Adélia Leão de Souza 2ª TESOUEIRA: Rosa Maria Teixeira Fialho. CONSELHO FISCAL: Antenor Julia Barbosa; Dayany Alves da Rosa; Francisco Vieira Nunes; Paulo Antenor Teixeira; Lucas Gabriel Lopes de Oliveira SUCESSORES: Aneci Fernandes de Oliveira; Luana Flare, de Oliveira; Nadia dos Santos Lopes. O Presidente levantou e o presidente eleito fizeram uso da palavra, ressaltando a origem do grupo, iniciado em 2015, na fazenda Leão Colorado, e lembrando todos os membros a se fazerem presentes na busca da Chama Li-



outa, com chegada prevista em Caçapava do Sul
 em 13/09/2022 (abertura do primeiro des-
 file de lavolarianos). Nada mais havem-
 do a tratar, encerram-se a presente ata,
 que foi assinada por mim e Secretário de Hall
 e pelos demais presentes. *Bel. José Juv. S. Dias*
 Anexa: Garanhão de Oliveira, *Luana Flores*
 de Oliveira, *Victoria Borges Alvez*, *Kauê Ferreira De Oliveira Brito*
Guilherme Dornelles, *André Luiz dos Santos*, *deputado do S & X*, *Rosa*
Mariana F. Fialho - *Renata*, *Luís*, *Luís*, *Luís*, *Luís*, *Luís*
Adelina, *Luís*, *Luís*, *Luís*, *Luís*, *Luís*, *Luís*, *Luís*
Rodona Dornelles, *Alexia Alessi*, *Luís*, *Luís*, *Luís*, *Luís*, *Luís*
De Oliveira, *Mari Dornelles*, *Luís*, *Luís*, *Luís*, *Luís*, *Luís*

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, REGISTROS ESPECIAIS
 E REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAÇAPAVA DO SUL - RS
 AV. PINHEIRO MACHADO, 749 - CENTRO - CAÇAPAVA DO SUL - RS - TELEFONES: (51) 3281-2270 / 5281
 MENSURAS MARINS NEDEF - REGISTRADORA DESIGNADA


REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

CERTIFICO que foi apresentado em 30/11/2022 e
 protocolado na mesma data sob nro. 15228 do Livro A-8.
 Registrado em 30/11/2022 sob n.º 1188 A.v.: 4, folhas 10 do
 Livro A-22; Averbado no Reg. n.º 1186, folhas 227 do Livro
 A-15 deste Ofício. Dou fe. Caçapava do Sul, 30 de
 novembro de 2022.

Leonardo Ilha Simões - Substituto do Registrador Designado
 Total: R\$ 169,10 + R\$ 16,00 = R\$ 175,10 (0066.04.0700014.06288 = R\$
 1,40) (0066.04.0700014.06289 = R\$ 4,40) (0066.03.0700014.06081 =
 R\$ 3,60) (0066.01.0700014.40632 = R\$ 1,80)
 0066.01.0700014.40633 = R\$ 1,80

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS




 Bel. José Junior S. Dias
 OAB/RS 30.435

Handwritten notes and scribbles at the bottom right of the page.

RELAÇÃO DE MEMBROS COMPONENTES DA DIRETORIA E DEMAIS
CARGOS ADMINISTRATIVOS

“GRUPO MUNICIPAL DE CAVALGADA PORTAL DO PAMPA”

DIRETORIA:

PRESIDENTE:

- **MARION DORNELES**, brasileiro, divorciado, empregado rural, RG nº 7079251232, CPF nº 000.829.770-38, residente e domiciliado na Chácara dos Pinheiros, s/n, em Caçapava do Sul.

VICE-PRESIDENTE:

- **HONÓRIO MILITÃO NOBRE MACHADO**, brasileiro, casado, aposentado, RG nº 9014677034, CPF nº 273.327.990-49, residente e domiciliado na Rua Silva Jardim, nº 226, em Caçapava do Sul.

1º TESOUREIRO:

- **ADÉLIA LEÃO DE ROSSO**, brasileira, divorciada, aposentada, RG nº 4023982491, CPF nº 358.216.980-49, residente e domiciliada na Rua Barão de Caçapava, nº 467, em Caçapava do Sul.

2º TESOUREIRO:

- **ROSA MARION TEIXEIRA FIALHO**, brasileira, divorciada, agricultora, RG nº 9021457041, CPF nº 610.399.180-34, residente e domiciliada na Rua Cel. Coriolano de Castro, nº 650, em Caçapava do Sul.

1º SECRETÁRIA:

- **ERIKA FIALHO CHAVES**, brasileira, solteira, estudante, RG nº 8115739347, CPF nº 032.024.220-06 residente e domiciliada na Rua Cel. Coriolano de Castro, nº 650, em Caçapava do Sul.

2º SECRETÁRIA:

- **MARIEL DOS SANTOS LOPES**, brasileira, divorciada, aposentada, RG nº 4023982491, CPF nº 358.216.980-49, residente e domiciliada na Rua Barão de Caçapava, nº 467, em Caçapava do Sul.

CONSELHO FISCAL:

TITULARES:

- **ANTÔNIO MARIA DUTRA BARBOSA**, brasileiro, casado, aposentado, RG nº 5034961218, CPF nº 306.730.540-04, residente e domiciliado na rua Baltazar de Bem, nº 655, em Caçapava do Sul.
- **DAYAN ALVES DA ROSA**, brasileiro, solteiro, estudante, RG nº 2119403091, CPF nº 012.552.240-10, residente e domiciliado na rua Silva Jardim, nº 226, em Caçapava do Sul.
- **FRANCISCO VIEIRA NUNES**, brasileiro, casado, supervisor de vendas, RG nº 8100559122, CPF nº 020.865.680-80, residente e domiciliado na rua João Zwetsch, nº80, apto 506, bairro Nossa Senhora das Dores em Santa Maria.
- **MAURO ANTONIO LUIZ TEIXEIRA**, brasileiro, casado, motorista, RG nº 1012783781, CPF nº 273.346.940-15, residente e domiciliado na rua Piauí, nº 207, em Caçapava do Sul.
- **LUCAS GABRIEL LOPES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, motorista, RG nº 1100729712, CPF nº 015.866.560-07, residente e domiciliado na rua Baltazar de Bem, nº 265, em Caçapava do Sul.

TITULARES:

- **ANECI GONÇALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, aposentado, RG nº 9030706577, CPF nº 434.217.680-72, residente e domiciliado na rua Baltazar de Bem, nº 655, em Caçapava do Sul.
- **LUANA FLORES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casada, empresária, RG nº 5114391559, CPF nº 043.562.370-21, residente e domiciliado na rua Baltazar de Bem, nº 265, em Caçapava do Sul.
- **MADIELA DOS SANTOS LOPES**, brasileiro, casada, doméstica, RG nº 9092508473, CPF nº 534.202.250-91, residente e domiciliado na rua Marta Arlete Teixeira, Bairro Operário, em Caçapava do Sul.



Portal da Transparência



Pagto. Tributos/Doc.

Alvaras



e-SIC



Acesso à Informação

Procurar no site



Início

O Município

Departamentos

Informativos

Publicações Oficiais

Transparência

Covid-19

Contatos

Início / Informativos / Notícias / Grupo de Cavalgadas Portal do Pampa chega ao município nesta quinta-feira

Grupo de Cavalgadas Portal do Pampa chega ao município nesta quinta-feira

A programação dos Festejos Farroupilhas será intensa nesta quinta-feira, 25.

A programação dos Festejos Farroupilhas será intensa nesta quinta-feira, 25. Cerca de 28 integrantes do Grupo Municipal de Cavalgadas Portal do Pampa chegam ao município com a Centelha da Chama Crioula. Eles farão a distribuição da Centelha às entidades tradicionalistas da 18ª Região Tradicionalista no Forte Dom Pedro II, a partir das 15 horas.

Os caçapavanos farão um percurso de 280 quilômetros, de Triunfo a Caçapava do Sul. O início da cavalgada foi do Parque de Exposições Cambuatá, no dia 13 de agosto.

Neste ano, o tema dos Festejos Farroupilhas, quando se comemoram os 180 anos da proclamação da República Rio-grandense, será 'República das Carretas'.

ACESSO RÁPIDO



N F Eletrônica Municipal



Portal do Servidor



Portal da Transparência



Portal do Cidadão

Início

O Município

Departamentos

Informativos

Publicações Oficiais

Transparência

Os caçapavanos farão um percurso de 280 quilômetros, de Triunfo a Caçapava do Sul. O início da cavalgada foi do Parque de Exposições Cambuatá, no dia 13 de agosto.

Neste ano, o tema dos Festejos Farroupilhas, quando se comemoram os 180 anos da proclamação da República Rio-grandense, será 'República das Carretas'.

A programação segue até o dia 20 de setembro com realizações de alvoradas festivas, desfiles de abertura e encerramento da semana farroupilha e os tradicionais bailes realizados pelas entidades tradicionalistas.

Também haverá homenagens patrono dos Festejos Farroupilhas Zeno Dias Chaves, Concurso Municipal de Prendas e Peões, show com Glauber Brito e homenagem aos participantes da cavalgada, no dia 02 de setembro, no CTG Clareira da Mata.



Data de publicação: 24/08/2016

Compartilhe!



SI

Ré
Fc

In
Ré
Fc

Link site Prefeitura: <https://cacapavadosul.rs.gov.br/noticia/visualizar/id/3504/?grupo-de-cavalgadas-portal-do-pampa-chega-ao-municipio-nesta-quinta-feira.html>

Chama crioula chega a Caçapava pelo grupo de cavalgada Portal do Pampa

A programação dos Festejos Farroupilhas 2016 começou intensa nesta quinta-feira, 25. Cerca de 30 integrantes do Grupo Municipal de Cavalgadas Portal do Pampa chegaram ao município com a Centelha da Chama Crioula. Eles fizeram a distribuição da Centelha às entidades tradicionalistas da 18ª Região Tradicionalista no Forte Dom Pedro II, no início da tarde



Os caçapavanos fizeram um percurso de 290 quilômetros, de Triunfo a Caçapava do Sul. O início da cavalgada foi do Parque de Exposições Cambuatá, no dia 13 de agosto.

Neste ano, o tema dos Festejos Farroupilhas, quando se comemoram os 180 anos da proclamação da República Rio-grandense, será 'República das Carretas'.

A cerimônia da chegada da Chama Crioula foi no Forte Dom Pedro II, e contou com a presença do Prefeito Otomar Vivian, do Vice Ilson Tondo, do Coordenador da 18ª RT, Gilberto Silveira, do

Patrono dos Festejos Farroupilhas do RS, Zeno Dias Chaves, que também participou da cavalgada e autoridades militares, além dos cavalarianos.

Os cavalarianos foram recebidos no Forte Dom Pedro II pelo cantor caçapavano, Glauber Brito, com a música Portal das Belezas do Pampa.

Após a distribuição, o Prefeito, o Patrono Zeno Chaves e o Coordenador da cavalgada, João Batista Domeles, fizeram a entrega da chama ao comandante geral da BM de Caçapava do Sul, Capitão Luiz Mário, onde a Brigada Militar ficará guardando a chama até o dia 13 de setembro, data que inicia a Semana Farroupilha.

Durante a cerimônia, João Batista agradeceu aos integrantes da cavalgada e principalmente o Poder Público pelo apoio, mas especialmente o Patrono Zeno Chaves, que aos 89 anos acompanhou firme a cavalgada, dormindo no chão e tomando muitas vezes banho frio.

Já o Prefeito fez referência aos municípios da 18ª RT, representados pelo Coordenador da região e aos cavalarianos que saíram de Triunfo e chegaram a Caçapava do Sul com a chama crioula.

A programação segue até o dia 20 de setembro com realizações de alvoradas festivas, desfiles de abertura e encerramento da semana farroupilha e os tradicionais bailes realizados pelas entidades tradicionalistas.

Link matéria blog: <http://lorenzostefani.blogspot.com/2016/08/chama-crioula-chega-cacapava-pelo-grupo.html>

Termo de Fomento 27/2022 – e 1º Apostilamento parceria 2022-2023

Início	O Município	Departamentos	Informativos	Publicações Oficiais	Transparência
Exportar em:   					

Termo de Fomento 27/2022

Número: 27/2022

Categoria: Termo de Fomento

Publicado em: 13 de dezembro de 2022

Início da Vigência: 12/12/2022 **Fim da Vigência:** 31/12/2022

Valor do Contrato: R\$ 5.000,00

Edital Vinculado: Edital 3338/2022

Informações do Parceiro:

Razão Social: Grupo Municipal de Cavalgadas Portal do Pampa


CNPJ: 28.078.861/0001-01

Situação da Prestação de Contas: Aguardando análise

Data Limite de Prestação de Contas: 30/03/2023

Data final da avaliação da Prefeitura: 30/08/2023

Celebração de parceria visando apoio a entidade cultural que realiza atividades de resgate e incentivo as tradições gaúchas, através de repasse de recurso indicado por emenda impositiva de vereador nº.09/2022, à Lei Orçamentária Anual do Município de Caçapava do Sul no exercício de 2022.

 Mais informações

Link da Publicação Site: <https://cacapavadosul.rs.gov.br/parceria/2323/?termo-de-fomento-272022.html>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GRUPO MUNICIPAL DE CAVALGADAS PORTAL DO PAMPA
CNPJ: 28.078.861/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:47:29 do dia 24/07/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/01/2024.

Código de controle da certidão: **5D0E.1B0F.6B09.C94F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 28.078.861/0001-01
Razão Social: GRUPO MUNICIPAL DE CAVALGADAS PORTAL DO P
Endereço: RUA DOS PARRERAIS / FLORESTA / CACAPAVA DO SUL / RS / 96570-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/07/2023 a 11/08/2023

Certificação Número: 2023071321581445649502

Informação obtida em 24/07/2023 09:49:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br